



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11624 , DE 13 DE MAIO DE 2005.

Designa servidores da Superintendência Estadual de Licitações, para atuarem como pregoeiros, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, que “Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”;

Considerando o Decreto nº 10426, de 24 de março de 2003, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências”; e

Considerando o Decreto nº 10454, de 8 de abril de 2003, que “Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências”;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados para atuar como pregoeiros e respectivos membros, os servidores da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, a seguir relacionados:

I – Pregoeiro:

a) OSCARINO MÁRIO DA COSTA;

II – Membros:

a) RAUCIRLANE SOUZA DE VASCONCELOS JORGE;

b) FABÍOLA RAMOS DA SILVA; e

c) KÊNIA BORGES DO CARMO;

III – Pregoeiro:

a) GENEAN PRESTES DOS SANTOS BARRETO;

IV – Membros:

a) GRAZIELA GENOVEVA KETES;

b) FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA; e

c) IRLA MILANE SOUZA VASCONCELOS;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

V – Pregoeiro:

a) ELIANE ANTUNES DE SOUZA;

VI – Membros:

a) ISIS GOMES DE QUEIROZ;

b) ERALDA ETRA MARIA LESSA; e

c) MÁRCIO AFONSO BOSEGGIO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de abril de 2005.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11317, de 21 de outubro de 2004.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2005, 117º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**SALOMÃO DA SILVEIRA**  
Superintendente Estadual de Licitações